# QUERO ESTAGIAR !

## PASSO 1 – AS VAGAS DE ESTÁGIO

Diariamente, a Agência de Estágios da UFC prospecta e recebe novas vagas de estágio. As oportunidades são divulgadas em: http://www.estagios.ufc.br/pt/vagas-de-estagio/

## PASSO 2 – O CONVÊNIO

Inicialmente, é necessário consultar se a instituição que oferta o estágio tem convênio vigente com a UFC. Segue o link para consulta: http://www.estagios.ufc.br/pt/convenios/

Caso ainda não seja conveniada, a instituição deverá proceder conforme as instruções disponíveis no link: http://www.estagios.ufc.br/pt/formularios/formularios-de-convenio-de-estagio/

IMPORTANTE! Para apresentar a documentação de propositura de convênio, não é necessário agendar atendimento.

## PASSO 3 – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A instituição conveniada, sempre que contratar um estagiário, deverá celebrar o **Termo de Compromisso de Estágio** (TCE). Os modelos de termos de compromisso próprios da UFC, tanto para estágios obrigatórios quanto não obrigatórios, estão disponíveis em nosso site: http://www.estagios.ufc.br/pt/formularios/termo-de-compromisso/. Os modelos da UFC são sugestões, portanto, podem ser utilizados os modelos de documentos da concedente ou do agente de integração.

Todos os termos de compromisso devem, obrigatoriamente, ser apresentados à Agência de Estágios para homologação e registro depois de assinados pela concedente do estágio e pelo professor orientador.

Importante! Para registrar o termo de compromisso, agende o seu atendimento conforme as instruções disponíveis em: https://estagios.ufc.br/pt/pergunta-no-05-como-agendo-o-meu-atendimento/

## PASSO 4 – OS RELATÓRIOS

Com periodicidade mínima de **6 (seis) meses de estágio**, a concedente e os alunos em estágio não obrigatório deverão elaborar e enviar **relatório de atividades** à Agência de Estágios da UFC. Há um modelo de relatório disponível em: http://www.estagios.ufc.br/pt/formularios/relatorios-rescisao/

A pendência quanto à entrega de relatórios à Agência de Estágios impede a prorrogação de estágios em curso, a celebração de novos termos de compromisso e o registro da rescisão do estágio atual.

Caso a relação de estágio tenha duração inferior a 6 (seis) meses, ou se encerre antes de completados novos seis meses, deverá ser apresentado o relatório referente ao período realizado (período parcial).

Importante! Para apresentar os relatórios, agende o seu atendimento conforme as instruções disponíveis em: https://estagios.ufc.br/pt/pergunta-no-05-como-agendo-o-meu-atendimento/

**PASSO 5 – AS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Os documentos devem ser emitidos em **3 (três) vias**, estas que devem ser **rubricadas em todas as páginas, não apresentando rasuras ou uso de corretivo.**

Todas as **assinaturas devem ser originais**, não sendo aceitas cópias ou assinaturas digitalizadas.

A carga horária máxima de estágio é de até **6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais** (art. 10, inciso II da Lei 11.788/2008)

No caso do **estágio obrigatório**, o estudante deverá, necessariamente, estar **matriculado em disciplina/atividade de estágio supervisionado**, estando a **vigência do TCE inserida no período do semestre letivo** em que o estudante está matriculado no componente estágio.

O Termo de compromisso de estágio firmado entre a concedente e o estudante deverá ser apresentado a um professor orientador do curso de graduação do aluno para apreciação do plano de atividades constante no termo. Após a análise, o **professor orientador assinará o termo atestando a compatibilidade das atividades previstas** com o projeto do curso.

O TCE já devidamente assinado (concedente, estagiário e professor orientador) deverá ser apresentado à Agência de Estágios da UFC, **antes do início das atividades**, para homologação e registro. Excepcionalmente, será aceita, dentro do prazo de até **1 (um) mês** contado do início das atividades, a apresentação dos TCEs e aditivos à Agência de Estágios da UFC, desde que já conveniada a concedente. Documentos apresentados fora do prazo previsto não serão registrados e assinados.

**Todos os termos de compromisso, sejam eles de estágio obrigatório ou não obrigatório, deverão ser assinados pela Agência de Estágios da UFC, uma vez que apenas seus servidores têm competência para representar a Universidade Federal do Ceará na celebração de contratos de estágio, aditivos, rescisões e demais documentos pertinentes à relação de estágio. A assinatura do professor orientador, portanto, não substitui a da Agência de Estágios.**

Ainda tem dúvidas?

Está disponível em nosso site um **TOP 10 Dúvidas sobre estágios** que esclarece as principais dúvidas dos estudantes: https://estagios.ufc.br/pt/top-10-perguntas-sobre-estagio/

Estamos também à disposição para atendê-los por meio dos seguintes canais de comunicação:
**E-mail: estagios@ufc.br Whatsapp: (85) 9 9158 2177.**

Para se informar acerca das normas aplicáveis ao estágio, mais especificamente sobre os direitos e deveres da relação, acesse o link: https://estagios.ufc.br/pt/legislacao/